



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.960, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro nas modalidades “Contribuições” e “Auxílios”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pelas dotações orçamentárias 02989 – 01.11.01.00.27.812.0004.2.0161 Produção e Promoção Esportiva e Lazer, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 35.000,00; e 05617 – 01.11.01.00.27.812.0004.2.0161 Produção e Promoção Esportiva e Lazer, 4.4.50.42 Auxílios, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 36.000,00; totalizando R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Art. 3º As dotações orçamentárias descritas no art. 2º desta Lei serão suplementadas por anulação das dotações 01050 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 9.000,00; 02993 – 01.11.02.00.13.392.0004.2.0153 Produção e Promoção Cultural, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 35.000,00; e 05615 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 4.4.50.42 Auxílios, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 27.000,00; totalizando o mesmo montante e em iguais fontes de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de agosto de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.960/2025)

Subvenções Sociais				...
Função
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
244	6	1050	Associação Patense de Aprendizado Musical, Cultural, Social e de Cidadania	9.000,00 0,00

Contribuições				...
Função
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)				...
Função 27 – Desporto e Lazer (Subfunção: 812 – Desporto Comunitário)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
392	4	2993	Associação Patense de Aprendizado Musical Cultural Social e de Cidadania - APAMCSC	35.000,00 0,00
812	4	2989	Associação Patense de Aprendizado Musical, Cultural, Social e de Cidadania	35.000,00

Auxílios				...
Função
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Função 27 – Desporto e Lazer (Subfunção: 812 – Desporto Comunitário)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
244	6	5615	Associação Patense de Aprendizado Musical, Cultural, Social e de Cidadania	27.000,00 0,00
812	4	5617	Associação Patense de Aprendizado Musical, Cultural, Social e de Cidadania	36.000,00

Lei8960 docx pdf

Código do documento c036e1fd-c070-4e46-8636-65f0e7de9ff2



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

18 Aug 2025, 15:52:14

Documento c036e1fd-c070-4e46-8636-65f0e7de9ff2 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-08-18T15:52:14-03:00

18 Aug 2025, 15:53:25

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-08-18T15:53:25-03:00

18 Aug 2025, 17:00:57

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 39590) - **Geolocalização: -18.5890776 -46.5138646** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-08-18T17:00:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):316430d364582b22bafde8223134bd9af9a30c26d600c882225a4c58cedbcd9

(SHA512):be6aa06b09191bae5e67f20567902ff28516bf6e4571ab74d6f6b2b7a622e17bd8eef450fcb53ee8ba7196fda6bfddef7bebe64a29ceb226a15714833de57402

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.